



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 3801/2019 cujo objeto é implantação de calçamento, com bloco sextavado de 25 x 25 CM, espessura 8CM em Rua sem denominação até o momento no Bairro Volta da Capela a Rodovia Edmundo Costa Lana (MG – 326).

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **18.316.182/0001-70**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mário Antônio Coelho, portador do CPF nº 127.403.306-34, e de outro lado a empresa **ODAIR JOSÉ VALENTE EIRELI - ME**, CNPJ 14.939.609/0001-35, situada a Rua Henriqueta Rosa de Jesus, S/N, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP. 36.878-000, representada pelo senhor ODAIR JOSÉ VALENTE, CPF 054.922.907-89, residente e domiciliado Rua Henriqueta Rosa de Jesus, S/N, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP. 36.878-000, relativo ao Processo Licitatório nº 38/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, e considerando que:

O objeto do presente contrato é **IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERVALADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25x25 cm, ESPESSURA DE 8, EM RUA SEM DENOMINAÇÃO NO BAIRRO VOLTA DA CAPELA;**

Devido ao volume intenso das chuvas ocorridas nos períodos de novembro/2019 à março/2020 e além do surto da pandemia (COVID – 19) fez com que não se tornasse possível a execução do calçamento, atrasando assim o cronograma. Não é possível executar obras de terraplanagem e pavimentação em períodos chuvosos, pois há riscos de deslizamentos, provocados pela erosão da terra molhada.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª – A cláusula segunda do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 3801/2019, até 31 de dezembro de 2020, a partir de 21 de agosto de 2020.

CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra Longa, 21 de julho de 2020.

Mário Antônio Coelho
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ VALENTE EIRELI
Rep Legal: Odair José Valente
CNPJ 18.316.182/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N°

CPF N°